



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.798, Seção Itarana/ES, páginas 166/167 do DOM/ES de 09/07/2025

DECRETO Nº 2.214/2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II
CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1129-S, de 26 de maio de 2025 que Convoca a VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPMES;

CONSIDERANDO que a Conferência Regional de Políticas para as Mulheres tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a realizar-se no dia **23 de julho de 2025 (quarta-feira), das 08:00 às 17:00 horas, no Centro de Vivência do Idoso "Emílio Peter Augusto Heinrich Friedrich"**, localizado à Rua Dalmacio Espíndula, nº290, Centro, em Santa Maria de Jetibá - ES.

Art. 2º - A II Conferência Regional de Políticas para as Mulheres terá como objetivo debater o tema: **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"**.

Art. 3º - A II Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será composta por 05 municípios, sendo eles: Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Santa Teresa, Itarana e Itaguaçu.

Art. 4º - O Município de Itarana será representado pela Senhora Maria Aparecida da Silva conforme portaria de nomeação nº 001/2025.

Art. 5º - A II Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será presidida de forma colegiada e organizada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - As despesas decorrentes da II Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, correrão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor da Assistência Social.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 08 de julho de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES